



DIÁRIO OFICIAL

Instituído pela Lei Municipal N.º 1.081/74 de 11 de dezembro de 1974

PATOS-PB - SEXTA-FEIRA, 14 DE MARÇO DE 2025

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO



Prefeitura Municipal de Patos
Secretaria de Finanças
Departamento de Contabilidade

Decreto n°
0017/2025

Em, 10 de Março de 2025.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PATOS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 6219, de 10 de dezembro de 2024.

Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R\$ 116.000,00 (Cento e Dezesesseis Mil Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

02.130 Fundo Municipal de Saúde de Patos

10	303	1002	2059	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Assistência Farmacêutica	
0000789	3390.30	99	16000000	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
Total da Ação					50.000,00
Total da Unidade Orçamentária					50.000,00

02.140 Fundo Municipal de Assistência Social de Patos

08	245	1001	1027	Estruturação da Rede de Serviços Socioassistenciais de Prot. Social Básica e Especial - CRAS, CREAS, Centro Dia, Programa Criança Feliz, C. de Convivência e Afins	
0000825	4490.51	99	15001000	OBRAS E INSTALAÇÕES	51.000,00
Total da Ação					51.000,00
Total da Unidade Orçamentária					51.000,00

02.180 Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esporte

04	122	1004	2085	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esporte de Patos	
0001098	3390.36	99	15001000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15.000,00
Total da Ação					15.000,00
Total da Unidade Orçamentária					15.000,00
Total de Suplementações					116.000,00

Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamento vigente, no valor de R\$ 116.000,00 (Cento e Dezesesseis Mil Reais), como segue:

02.130 Fundo Municipal de Saúde de Patos

10	301	1002	2055	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária	
0000711	3390.30	99	16000000	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
Total da Ação					50.000,00
Total da Unidade Orçamentária					50.000,00

www.publicsoft.com.br - PublicSoft Contabilidade - versão 2025.18.3.0 - (83)3022-0800 Page 1 of 2



Prefeitura Municipal de Patos
Secretaria de Finanças
Departamento de Contabilidade

02.140 Fundo Municipal de Assistência Social de Patos

08	122	1001	2065	Gestão Administrativa do Fundo de Assistência Social - BL Básica	
0000871	3190.13	99	15001000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	51.000,00
Total da Ação					51.000,00
Total da Unidade Orçamentária					51.000,00

02.180 Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esporte

04	122	1004	2085	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esporte de Patos	
0001095	3390.30	99	15001000	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
Total da Ação					15.000,00
Total da Unidade Orçamentária					15.000,00
Total de Anulações					116.000,00
Total de Outras Fontes					0,00
Total Geral de Fontes					116.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

MARCELO WANDERLEY DA
NOBREGA FILHO
PREFEITO

www.publicsoft.com.br - PublicSoft Contabilidade - versão 2025.18.3.0 - (83)3022-0800 Page 2 of 2



Prefeitura Municipal de Patos
Secretaria de Finanças
Departamento de Contabilidade

Decreto n°
0020/2025

Em, 12 de Março de 2025.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PATOS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 6219, de 10 de dezembro de 2024.

Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R\$ 234.854,58 (Duzentos e Trinta e Quatro Mil, Oitocentos e Cinquenta e Quatro Reais e Cinquenta e Oito Centavos) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

02.180 Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esporte

13	392	1004	2099	Promoção e Apoio a Eventos Sócios Culturais	
0000461	3390.93	99	27190000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.695,02
0000465	4490.51	99	27190000	OBRAS E INSTALAÇÕES	54.157,68
0000470	4490.52	99	27190000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	178.001,88
Total da Ação					234.854,58
Total da Unidade Orçamentária					234.854,58
Total de Suplementações					234.854,58

Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto de Criação de Dotação com Fonte Supéravit Financeiro, o Supéravit Financeiro apurado no exercício anterior, na Fonte de Recursos 719 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/202, na forma do artigo 43, parágrafo primeiro, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 234.854,58 (Duzentos e Trinta e Quatro Mil, Oitocentos e Cinquenta e Quatro Reais e Cinquenta e Oito Centavos).

Art. 3º - Este Decreto de Criação de Dotação com Fonte Supéravit Financeiro entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

MARCELO WANDERLEY DA
NOBREGA FILHO
PREFEITO

www.publicsoft.com.br - PublicSoft Contabilidade - versão 2025.18.4.0 - (83)3022-0800 Page 1 of 1

SECRETARIAS

SEMADS



SECRETARIA
MUNICIPAL DE
MEIO AMBIENTE
E DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL

SETOR DE FISCALIZAÇÃO
AMBIENTAL

AVISO DE NOTIFICAÇÃO AMBIENTAL

A Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável vem, por meio deste, NOTIFICAR o(a) Sr(a). Alaide Frazão de Araújo, inscrito(a) no CPF 872.XXX.XXX-49, para a limpeza e devida manutenção de um terreno situado na Rua Francisco Antônio do Nascimento (antiga rua 26), Quadra: 12, Lote: 1, Novo Horizonte, Patos-PB, no prazo de 10 dias.

A presente publicação está embasada no Código Municipal de Meio Ambiente, Lei nº 3.486/2006, art. 177, § 2º, uma vez que o(a) responsável não foi encontrado(a).

A efetiva ciência do(a) notificado(a) se dará no prazo de 10 (dez) dias após esta publicação, estando sujeito a penalidades previstas em lei.

Patos-PB, 13 de março de 2025.

Carlos Antonio Lira Felipe Neto
Fiscal Ambiental do Município de Patos-PB
Matrícula 31551273

Rua Aluizio Lima, 222, Salgadinho, Patos-PB





SECRETARIA
MUNICIPAL DE
MEIO AMBIENTE
E DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL

SETOR DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL

AVISO DE NOTIFICAÇÃO AMBIENTAL

A Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável vem, por meio deste, **NOTIFICAR** o(a) proprietário(a) de um terreno com inscrição 22.013.138.0032.000.0, situado na Rua Maria do Socorro Sousa de Lucena, Quadra: 11, Lote: 11, São Sebastião, Patos-PB, para providenciar a limpeza e devida manutenção do referido imóvel no prazo de 10 dias.

A presente publicação está embasada no Código Municipal de Meio Ambiente, Lei nº 3.486/2006, art. 177, § 2º, uma vez que o(a) responsável não foi encontrado(a).

A efetiva ciência do(a) notificado(a) se dará no prazo de 10 (dez) dias após esta publicação, estando sujeito a penalidades previstas em lei.

Patos-PB, 13 de março de 2025.

Carlos Antonio Lira Felipe Neto
Fiscal Ambiental do Município de Patos-PB
Matrícula 31551273

Rua Aluizio Lima, 222, Salgadinho, Patos-PB



SECRETARIA
MUNICIPAL DE
MEIO AMBIENTE
E DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL

SETOR DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL

AVISO DE AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL

A Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável vem, por meio deste, **NOTICIAR** o(a) proprietário(a) do terreno com inscrição nº 41.006.120.0039.000.00, situado na Rua Elias Asfora, 1658, Maternidade, Patos-PB, pela autuação (Auto de Infração 014/2025) por deixar de providenciar a limpeza e devida manutenção do referido imóvel.

A presente publicação está embasada no Código Municipal de Meio Ambiente, Lei nº 3.486/2006, art. 177, § 2º, uma vez que o(a) responsável não foi encontrado(a).

A efetiva ciência do(a) autuado(a) se dará no prazo de 10 (dez) dias, após esta publicação, estando o débito sujeito à inscrição na dívida ativa municipal e posterior execução judicial.

Patos-PB, 13 de março de 2025

Carlos Antonio Lira Felipe Neto
Fiscal Ambiental do Município de Patos-PB
Matrícula 31551273

Rua Aluizio Lima, 222, Salgadinho, Patos-PB



SECRETARIA
MUNICIPAL DE
MEIO AMBIENTE
E DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL

SETOR DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL

AVISO DE AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL

A Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável vem, por meio deste, **NOTICIAR** a Pessoa Jurídica Firma Paizão Loteamento LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.664.655/0001-18, pela autuação (Auto de Infração 015/2025) por deixar de providenciar a limpeza de 05 (cinco) terrenos, localizados na Rua Fátima de Lourdes da Nóbrega, Quadra H, Lotes 25, 26, 27, 28 e 29, São Sebastião, Patos-PB.

A presente publicação está embasada no Código Municipal de Meio Ambiente, Lei nº 3.486/2006, art. 177, § 2º, uma vez que o(a) responsável não foi encontrado(a).

A efetiva ciência do(a) autuado(a) se dará no prazo de 10 (dez) dias, após esta publicação, estando o débito sujeito à inscrição na dívida ativa municipal e posterior execução judicial.

Patos-PB, 13 de março de 2025

Carlos Antonio Lira Felipe Neto
Fiscal Ambiental do Município de Patos-PB
Matrícula 31551273

Rua Aluizio Lima, 222, Salgadinho, Patos-PB



SECRETARIA
MUNICIPAL DE
MEIO AMBIENTE
E DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL

SETOR DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL

AVISO DE AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL

A Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável vem, por meio deste, **NOTICIAR** o(a) Sr(a). Severino Alves Siqueira, inscrito(a) no CPF nº 016.XXX.XXX-20, pela autuação (Auto de Infração 016/2025) por deixar de providenciar a limpeza de um terreno situado na Rua Joaquim dos Santos, Quadra 03, Lote 06, Jatobá, Patos-PB.

A presente publicação está embasada no Código Municipal de Meio Ambiente, Lei nº 3.486/2006, art. 177, § 2º, uma vez que o(a) responsável não foi encontrado(a).

A efetiva ciência do noticiado se dará no prazo de 10 (dez) dias, após esta publicação, estando o débito sujeito à inscrição na dívida ativa municipal e posterior execução judicial.

Patos-PB, 13 de março de 2025

Carlos Antonio Lira Felipe Neto
Fiscal Ambiental do Município de Patos-PB
Matrícula 31551273

Rua Aluizio Lima, 222, Salgadinho, Patos-PB





SECRETARIA
MUNICIPAL DE
MEIO AMBIENTE
E DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL

SETOR DE FISCALIZAÇÃO
AMBIENTAL

AVISO DE AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL

A Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável vem, por meio deste, **NOTICIAR** o(a) proprietário(a) do terreno com inscrição nº 31.003.003.0007.000.0, situado na Rua Joaquim dos Santos, Quadra 03, Lote 07, Jatobá, Patos-PB, pela autuação (Auto de Infração 017/2025) por deixar de providenciar a limpeza do referido imóvel.

A presente publicação está embasada no Código Municipal de Meio Ambiente, Lei nº 3.486/2006, art. 177, § 2º, uma vez que o(a) responsável não foi encontrado(a).

A efetiva ciência do(a) autuado(a) se dará no prazo de 10 (dez) dias, após esta publicação, estando o débito sujeito à inscrição na dívida ativa municipal e posterior execução judicial.

Patos-PB, 13 de março de 2025


Carlos Antonid Lira Felipe Neto
Fiscal Ambiental do Município de Patos-PB
Matrícula 31551273

Rua Aluizio Lima, 222, Salgadinho, Patos-PB



AVISOS E EDITAIS

Pregão Eletrônico nº: 024/2025 – PMP.
Processo Administrativo nº 068/2025

Ref.: Recurso Administrativo
Impugnante: ODONTOMED T/A LTDA

Publicação Decisão

Tendo em vista tudo o que consta do processo administrativo, decido **CONHECER** do recurso apresentado pela empresa ODONTOMED T/A LTDA inscrita no CNPJ de nº 27.205.945/0001-04 pela tempestividade e no mérito julgá-lo **PROCEDENTE**, desclassificando a Empresa DENTAL CONCEITO COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS tendo em vista que os itens apresentados **não atendem as exigências editalícias** e há critérios objetivos para a sua desclassificação no **item 124**.

Patos (PB), 27 de fevereiro de 2025

LEONIDAS DIAS DE MEDEIROS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

NOTIFICAÇÃO PARA DEFESA

CONSTRUTORA ALFA LTDA

CNPJ: 04.020.209/0001-78

Endereço Eletrônico: c-alfa@hotmail.com

Assunto: Notificação – Instauração de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo Administrativo nº323/2023, Concorrência Eletrônica nº 008/2023, Contrato nº 408/2024.

Prezado (a) Senhor (a),

Vimos comunicá-lo da instauração de PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE, de acordo com o a Lei nº 14.133/21 e na Lei nº 9.784/99, perante o 1º Termo de Contrato em epígrafe, tendo em vista o contido nos autos do Processo Administrativo acima citado, pelo descumprimento das obrigações legais e contratuais, conforme descrito abaixo.

Conforme previsto na Cláusula Terceira, inciso I, do referido contrato, o prazo para a execução da obra seria definido de acordo com o cronograma físico-financeiro e teria início conforme a alínea “b” do mesmo dispositivo. Ficou estabelecido, ainda, que a conclusão da obra deveria ocorrer no prazo máximo de 240 (duzentos e quarenta) dias corridos, contados a partir da expedição da primeira Ordem de Serviço.

Considerando que a obra teve início efetivo em abril de 2024, o prazo contratual para a conclusão se encerrou em dezembro de 2024. No entanto, já estamos no mês de março de 2025, o que representa um atraso de 3 (três) meses sem a devida entrega da obra concluída.

Diante do exposto, considerando a inobservância do prazo contratual estabelecido, justifica-se a instauração do presente procedimento para apuração dos fatos e das eventuais responsabilidades pelo descumprimento contratual.

Assim, nos termos da Lei nº 14.133/21 e na Lei nº 9.784/99 e em atendimento as disposições editalícias, para que a sua empresa possa exercer os direitos constitucionais de contraditório e ampla defesa, NOTIFICAMOS V. Sª

para apresentar DEFESA PRÉVIA ESCRITA relativa aos fatos acima narrados em até 05 (cinco) dias do recebimento desta, o prazo apresentasse necessário devido a essencialidade do objeto contratado, enviado para o endereço eletrônico oficial da empresa: c-alfa@hotmail.com, sob pena de aplicação das sanções previstas nos dispositivos acima citados, **podendo resultar na aplicação de impedimento de licitar e contratar com a União, Estados e Municípios por até 05 (cinco) anos além de multa e rescisão unilateral do contrato.**

O retorno imediato dos serviços no prazo acima descrito suspende o presente processo administrativo.

A defesa escrita poderá ser encaminhada pelo endereço eletrônico administracao@patos.pb.gov.br. No entanto, independente do envio por meio eletrônico, o documento original deverá ser enviado por correio ou protocolado junto a esta Instituição, sob pena de a defesa ser considerada intempestiva. O documento deverá ser encaminhado ao seguinte endereço: Centro Administrativo Aderbal Martins – Rua Horácio Nóbrega, S/N, Belo Horizonte, (1º andar), Patos – PB.

O processo será impulsionado de ofício independentemente de apresentação de Defesa, art. 2, XII, da Lei 9.784/1999.

Patos, 13 de março de 2025.

CARLIANE GONÇALVES MEDEIROS DE FRANÇA
Presidente da Comissão de Processo Administrativo

AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS - PB
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2025 - PMP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 133/2025

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA RECARGA E AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATOS/PB.

VALORTOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 298.789,00 duzentos e noventa e oito mil setecentos e oitenta e nove reais

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Data para cadastro de propostas: 14/03/2025 às 10:00 horas;
Data para abertura de propostas: 28/03/2025 às 10:00 horas;
Início da sessão pública de lances: 28/03/2025 às 10:01 horas (horário de Brasília).

Critério de Julgamento: menor preço por item

Situação: Divulgada no PNCP

MODO DE DISPUTA: Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: Sim

O edital está disponível nos sites: <https://tramita.tce.pb.gov.br/tramita/pages/main.jsf>;
http://patos.pb.gov.br/governo_e_municipio/aviso_de_licitacao;

<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/Processos/>.

Informações complementares: E- mail: gerenciallicitacao@patos.pb.gov.br
Telefone: (83) 993849765.

Centro Administrativo Municipal Aderbal Martins de Medeiros, Rua Horácio Nóbrega, S/N, Bairro Belo Horizonte, Patos/PB.

PATOS - PB, 13 de março de 2025.

JOSÉ ARAÚJO DANTAS JÚNIOR
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

AVISO LICITAÇÃO DESERTA

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS - PB
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2025 - PMP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 098/2025

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO O FORNECIMENTO PARCELADO DE EMULSÃO ASFÁLTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PATOS/PB.

O Pregoeiro e equipe de apoio, em respeito aos princípios gerais de direito público, às prescrições da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, procede, em nome do Município de Patos – PB, e em defesa do interesse público, informa a todos os interessados, processo Licitatório nº 098/2025, na modalidade de Pregão eletrônico nº 032/2025, pelo fato da licitação publicada para início no dia 13 de março de 2025 às 14h. Ser DESERTA por falta de propostas anexadas, conforme consta dos autos do Processo Licitatório mencionado. Desta forma, em outro momento a Administração Pública providenciará a aquisição do objeto em questão. Dessa forma não gerar prejuízo para o erário público.

PATOS - PB, 13 de março de 2025.

ROBEVALDO DE ANDRADE LEITE
PREGOEIRO OFICIAL

GOVERNO MUNICIPAL

NABOR WANDERLEY DA NÓBREGA FILHO - PREFEITO

Prefeitura Municipal de Patos

Secretaria Municipal de Administração

Centro Administrativo Aderbal Martins

Avenida Horácio Nóbrega, S/N – Bairro Belo Horizonte

58700-000 – Patos, PB